

- Tipologia 1) Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética igual a «A+»;
- Tipologia 2) Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos;
- Tipologia 3) Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia renovável, de classe energética «A+» ou superior;
- Tipologia 4) Instalação de sistemas fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo com ou sem armazenamento;
- Tipologia 5) Intervenções que visem a eficiência hídrica.

5. FINANCIAMENTO: NATUREZA, DOTAÇÃO E TAXAS DE COMPARTICIPAÇÃO

5.1 A dotação global deste Aviso é de 30 milhões de euros (trinta milhões de euros).

5.2 Cada beneficiário está limitado a um incentivo total máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), por edifício unifamiliar ou fração autónoma, descontando-se os montantes apoiados na 2ª Fase do anterior Programa de Apoio a Edifícios mais Sustentáveis.

5.3 O presente Aviso tem como objetivo apoiar candidaturas que incidam sobre as tipologias de intervenção listadas no ponto 4, tendo em conta a comparticipação e o limite máximo de despesas elegíveis por tipologia de intervenção previstas na tabela seguinte:

Tipologia	Tipologia de intervenção	Taxa de comparticipação	Limite (€)	Limite (€) com majoração face à localização geográfica (10%) e/ou condomínios (10%)
1	Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética igual a "A+"	85%	2 000 €	2 200 €
2	Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos, recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais), que incorporem materiais reciclados ou recorrendo a outros materiais:			
2.1a	Coberturas e/ou pavimentos recorrendo a isolamentos de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados	85%	4 000 €	4 400 €
2.1b	Coberturas e/ou pavimentos recorrendo a isolamentos de outros materiais	65%	4 000 €	4 400 €
2.2a	Paredes recorrendo a isolamentos de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados	85%	4 750 €	5 225 €
2.2b	Paredes recorrendo a isolamentos de outros materiais	65%	4 750 €	5 225 €
3	Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de águas quentes sanitárias (AQS), que recorram a energia renovável, de classe energética "A+" ou superior, designadamente:			
3.1	Bombas de calor	85%	2 000 €	2 200 €

3.2	Sistemas solares térmicos	85%	2 000 €	2 200 €
3.3	Caldeiras e recuperadores a biomassa	85%	1 500 €	1 650 €
4	Instalação de sistemas fotovoltaicos ou de outros equipamentos de fonte de energia renovável para a produção de energia elétrica para autoconsumo:			
4.1	Sem inclusão de sistemas de armazenamento de energia	85%	1 000 €	1 100 €
4.2	Com a inclusão de sistemas de armazenamento de energia	85%	3 000 €	3 300 €
5	Intervenções que visem a eficiência hídrica por via de:			
5.1	Substituição de dispositivos de uso de água na habitação por outros mais eficientes e/ou instalação de soluções que permitam a monitorização e controlo inteligente de consumos de água	85%	500 €	550 €
5.2	Instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais	85%	1 500 €	1 650 €

5.4 As candidaturas relativas a edifícios localizados fora dos distritos de Lisboa e Porto, têm uma majoração de 10% no limite máximo de incentivo por tipologia de intervenção conforme tabela acima.

5.5 Os candidatos cujas frações autónomas integrem uma candidatura ao Aviso 04/C13-i01 - Programa de Apoio a Condomínios Residenciais, têm uma majoração de 10% no limite máximo de incentivo relativo à tipologia de intervenção 1 conforme tabela acima.

5.6 A majoração referida no ponto anterior é cumulativa com a majoração prevista no ponto 5.4.

5.7 As candidaturas referentes a edifícios unifamiliares serão aceites neste 1º Aviso até que se atinja o equivalente a 3.000.000 m² de área intervencionada.

5.8 O candidato, se pretender, pode obter a certificação energética do edifício ou fração autónoma intervencionado(a). O carácter opcional da certificação energética é apenas aplicável a beneficiários cujos montantes apoiados neste 1º Aviso sejam inferiores a 5.000€ (cinco mil euros).

5.9 Caso o montante apoiado por beneficiário neste 1º Aviso, seja igual ou superior a 5.000€ (cinco mil euros), o candidato tem obrigatoriamente de apresentar o certificado energético do imóvel intervencionado, antes e após execução.

5.10 A certificação energética do imóvel intervencionado, em ambas as situações descritas nos pontos 5.8 e 5.9, é apoiada pelo presente Aviso através de uma taxa de comparticipação de 85% até um limite máximo de 125€, atribuído uma única vez por edifício ou fração autónoma.

5.11 Os critérios específicos aplicáveis a cada uma das tipologias constam do Anexo I.